



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PREGÃO COMPRASGOV Nº 90005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho, Estado do Paraná, a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 101/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas e informações via e-mail licitacao.sf@gmail.com.

PROCESSO ADM. Nº 103/2024 UASG 987833 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025 TIPO: MENOR PREÇO/LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO	CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: <u>Até 08:59 horas do dia 06 de março 2025</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>As 09:00 horas do dia 06 de março de 2025</u>
--	---

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Sondagem SPT e CBR, Incluso Mobilização De Pessoal E Equipamentos, e Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR.”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, todo e qualquer divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o CATMAT/CATSER, deverá prevalecer o descritivo do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4. Recomenda-se a utilização complementar do aplicativo (app) comprasgov, para melhor atualização das licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. Para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

1.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.11. Não poderão disputar esta licitação:

1.12. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

1.13. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.14. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

1.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.17. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.18. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. O impedimento de que trata o item 1.12.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste edital.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6. A falsidade da declaração de que trata os sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Pública ou de sua desconexão.

2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário do item;

3.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7.2. A proposta deve conter prazo de validade, garantia, modelo e marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

3.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/ FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24hs) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.17.6.2. empresas brasileiras;

4.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

6.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizadas.

6.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, em consonância com a Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 101/2023:

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8. A Administração Pública poderá revogar a qualquer momento a ata de registro de preços em razão do interesse público devidamente justificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

8.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, §4 da Lei 13.144/2021.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:licitacao.sf@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3>

12.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Edital de Registro de Preços

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Salgado Filho, dia 11 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Valmir Jung de Souza

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Sondagem SPT e CBR, Incluso Mobilização De Pessoal E Equipamentos, e Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR** conforme descritivo presente Termo de Referência.

***Ainda que fornecido o CATMAT, devem ser considerados para lances e entrega o descritivo dos itens expostos neste termo de referência.**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 185.673,33 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) conforme valores apostos no Mapa de Pesquisa de Preços

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta especificações usuais de mercado em conformidade com o artigo 6º, incisos XIII e XXI da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da Contratação:

1.4.1.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	33907 - SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), inclusive mobilização de pessoal/equipamentos, bem como emissão de ARTs	UN	50	1.402,60	70.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

		SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), inclusive mobilização de pessoal/equipamentos, bem como emissão de ARTs, resultado da sondagem com caracterização do solo (especificações técnicas em acordo com a NBR 6484/20) e demais despesas atreladas ao serviço.				
1	2	33908 - DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	UN	10	401,00	4.010,00
1	Valor total do lote					74.140,00
2	4	33910 - SUBDIVISÃO / DEMARCAÇÃO DE LOTES RURAIS, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS SUBDIVISÃO / DEMARCAÇÃO DE LOTES RURAIS, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	UN	6	2.197,50	13.185,00
2	5	33911 - LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS	UN	6	1.003,33	6.019,98
2	6	33912 - LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE QUADRAS URBANAS, REGULARIZAÇÃO LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE QUADRAS URBANAS, REGULARIZAÇÃO	UN	5	1.639,67	8.198,35
2	7	33913 - LEVANTAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES RURAIS COM ELABORAÇÃO DE	UN	6	3.705,00	22.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

		GEORREFERENCIAMENTO SIGEF – INCRA, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA ENCAMINHAR AO REGISTRO DE IMÓVEIS. LEVANTAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES RURAIS COM ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO SIGEF – INCRA, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA ENCAMINHAR AO REGISTRO DE IMÓVEIS.				
2	8	33914 - LEVANTAMENTO LANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS E RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. CONSULTORIA E ACESSORIA TOPOGRÁFICAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LEVANTAMENTO LANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS E RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. CONSULTORIA E ACESSORIA TOPOGRÁFICAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS	M	7.000	1,54	10.780,00
2	9	33915 - LEVANTAMENTO LANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS E RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. CONSULTORIA E ACESSORIA TOPOGRÁFICAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LEVANTAMENTO	HRS	150	164,00	24.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

		LANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS E RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. CONSULTORIA E ACESSORIA TOPOGRÁFICAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS				
2				Valor total do lote		85.013,33
3	3	33909 - CBR DETERMINAÇÃO DO CBR (CALIFÓRNIA BEARING RATIO) DO SOLO, ou ISC – Índice de Suporte Califórnia, inclusive mobilização de pessoal/equipamentos CBR DETERMINAÇÃO DO CBR (CALIFÓRNIA BEARING RATIO) DO SOLO, ou ISC – Índice de Suporte Califórnia, inclusive mobilização de pessoal/equipamentos, bem como emissão de ARTs, resultado da sondagem com caracterização do solo (especificações técnicas em acordo com a NBR 9895/16) e demais despesas atreladas ao serviço, para solos com até 1,5m de profundidade	UN	30	884,00	26.520,00
3				Valor total do lote		26.520,00
				Total Geral		185.673,33

1.4.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A investigação do subsolo é o primeiro passo para qualquer tipo de construção, seja ela uma via, uma edificação, uma estação de bombeamento, uma contenção de encosta ou qualquer outro tipo. Essa informação é crucial e muitas vezes determina o tipo de construção que poderá ser construída em um determinado local. São várias as formas de investigar o subsolo e são várias as informações fornecidas por cada uma delas. As soluções buscadas pela Administração correspondem aos tipos de sondagens mais utilizadas no mercado, sendo elas:

a) Sondagem a Trado - trata-se de uma sondagem de solo mais simples, barata e rápida, porém, muito mais limitada quanto à profundidade de inspeção do solo e das informações adquiridas. Esse tipo de sondagem pode ser realizado tanto manualmente quanto mecanicamente, sendo seus principais objetivos: Medição do Nível d'Água / Identificação Preliminar do Solo / Aquisição de Amostras.

b) Sondagem à Percussão (SPT) - é um dos tipos mais utilizados na construção civil, principalmente pela sua eficiência, pois consiste na perfuração do solo através de golpes padronizados com auxílio de um equipamento de cravação e coleta de amostras. A partir da sondagem SPT é possível determinar parâmetros como: Tipo de Solo / Nível da Água (Lençol Freático) / Resistência à Penetração (Nspt).

c) A sondagem rotativa é realizada exclusivamente de forma mecânica e geralmente é utilizada quando há a necessidade de atravessar solos/rochas impenetráveis pelo método SPT. Nesses casos passa-se a considerar como Sondagem Mista, em função da utilização de diferentes métodos em um mesmo ponto. Esse tipo de sondagem, pode ser utilizada para adquirir amostras de rochas para que sejam devidamente analisadas em laboratório.

Qualquer obra de pavimentação ou civil necessita, por exigências normativas técnicas, de prévia execução de sondagens de solo CBR e SPT, respectivamente. A elaboração de projeto básico destas obras é condicionada e dependente dos relatórios destes ensaios emitidos por empresa do ramo. Sendo assim, considerando a constante demanda por projetos básicos de obras em geral, podendo estas demandas acontecerem a qualquer momento, sem aviso prévio (ex.: liberação de emendas parlamentares ou recursos públicos destinados a este fim, que necessitam de apresentação de projeto técnico), justifica-se a necessidade dos serviços do objeto.

Segundo a Norma Brasileira (NBR) 6484, ele é um método de reconhecimento de solos, cujas finalidades são a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; a posição do nível d'água; e os índices de resistência à penetração a cada metro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

O conhecimento do perfil do solo é obrigatório para a elaboração de projetos de engenharia que envolvam a construção de novas edificações, pois sem essa informação não é possível fazer o dimensionamento estrutural das fundações das novas construções.

A topografia desempenha um papel fundamental na gestão eficiente do território, sendo essencial para o planejamento urbano, o desenvolvimento de infraestrutura e a execução de projetos públicos. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços topográficos é crucial para garantir a precisão e a qualidade necessárias nas atividades desenvolvidas pelo município. A topografia é uma ciência que se dedica à descrição e representação precisa do relevo e das características físicas da superfície terrestre. No âmbito municipal, o conhecimento detalhado dessas informações é imprescindível para diversas finalidades, tais como: Planejamento Urbano: A elaboração de planos diretores, zoneamentos e projetos de urbanização requerem informações topográficas precisas para garantir um desenvolvimento ordenado e sustentável do município. Implantação de Infraestrutura: A construção e manutenção de infraestruturas como estradas, redes de água e esgoto, sistemas de drenagem, entre outros, dependem de levantamentos topográficos para garantir a adequada localização e dimensionamento dessas estruturas. Regularização Fundiária: A identificação e delimitação de áreas urbanas e rurais, bem como a demarcação de limites territoriais, requerem o conhecimento preciso das características topográficas do terreno. Os serviços topográficos são atividades relacionadas à medição e mapeamento da superfície da terra, geralmente realizadas por topógrafos ou empresas especializadas em topografia. Esses serviços são essenciais em uma variedade de setores, incluindo engenharia civil, construção, agricultura, planejamento urbano, mineração, geologia, e até mesmo em estudos ambientais. Com base nos pontos apresentados acima, fica evidente a importância de contratar uma empresa especializada para realizar os serviços solicitado. Essa medida não apenas assegura a continuidade das atividades administrativas, mas também contribui para a eficiência, economia e transparência na gestão dos recursos públicos.

Os serviços topográficos de levantamento planimétrico, planimétrico cadastral, subdivisão, unificação, retificação e levantamento de lotes urbanos e rurais, fornecimento de mapas e memoriais descritivos de lotes urbanos e rurais, demarcações e projeto de implantação de ruas serão executados no município de Salgado Filho/PR e a não observância das condições indicadas no presente Termo de Referência implicará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A opção de Contratar Empresa Especializadas tem muitas vantagens, pois permite que a prefeitura atenda suas necessidades de maneira eficiente e econômica, com garantia de qualidade e segurança nos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas licitantes/vencedoras deverão atender os requisitos como seguem:

4.1.1 REQUISITOS TÉCNICOS

- a) A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com todas as normativas aplicáveis, inclusive as normativas de segurança do trabalho;
- b) A CONTRATADA deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A CONTRATADA deverá estar devidamente credenciada no Conselho de Classe da área de atuação;
- d) A CONTRATADA deverá entregar os resultados dos estudos na forma de relatório contendo: a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos da execução do trabalho e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a depender do profissional do estudo.
- e) A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos estabelecidos;
- f) Será competência da CONTRATADA, o fornecimento da equipe e dos equipamentos, além do transporte dos mesmos até o local de realização do estudo;
- g) Durante a execução dos ensaios A CONTRATADA deverá se comprometer, se houver danos materiais a bens municipais ou de terceiros, a providenciar o ressarcimento. e/ou conserto em até 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Caberá A CONTRATADA uma avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento das condições e peculiaridades do serviço a ser executado. Desta forma, será assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria, acompanhado por servidor designado por este. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

i) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis.

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

4.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes. Caso seja detectada alguma falha de instalação, caberá a CONTRATADA a correção sem custos a CONTRATANTE.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A empresa contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, devendo remover e promover a devida destinação no local correto. A empresa contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: Os serviços serão prestados, em atendimento a todas as exigências do Estudo técnico Preliminar e deste Termo de Referência

5.1.1. O local de entrega dos serviços, deverá ser entregue para a secretaria solicitante.

5.1.1.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, o local de entrega poderá ser alterado a critério da Administração Pública, desde que o fornecedor seja informado previamente, em tempo hábil, por qualquer meio, a respeito da alteração.

5.2.2 A entrega/prestação de serviços deverá ser realizada conforme necessidade da Administração no endereço a seguir, ou em outros definidos pela contratante.

5.2.3. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2.4 A Contratada deve responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.2.5. Deve a Contratada também manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato proveniente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 101, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

6.3. As comunicações entre a Administração Pública e o contratado devem ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do contrato.

6.4. A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 101, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Recebimento dos serviços, podendo, se for o caso, solicitar manifestação prévia de servidor com conhecimento técnico, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

6.7.2. Manter uma frequência de fiscalização, independente de provocação, de modo a assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e juntar ao processo licitatório após a conclusão.

7. OBRIGAÇÕES/DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR (CONTRATADA)

7.1 Deverá efetuar execução de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.3 Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

7.4 Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal, ou alguém do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.6 Cumprir fielmente com todas as obrigações do Estudo técnico preliminar e Termo de Referência;

7.7 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

7.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.10 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

7.11 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE;

7.12 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

7.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

7.15. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial;

8. DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, por meio de termo de recebimento ou documento equivalente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de faturamento/pagamento

8.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço

8.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças.

8.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

8.2.4. O contratado deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

8.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

9.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento menor preço por lote.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT E CBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

a) Certidão de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, dentro do prazo de validade.

b) Prova de registro do responsável técnico junto ao CREA.

OBS 1: Não serão aceitos protocolos de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial

9.5.2 PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

a) **A)** A empresa licitante deverá apresentar Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro civil, Engenheiro Agrônomo, Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado; e comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil, Engenheiro Agrônomo, Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

b) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

9.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.6.1. A proposta de preços deverá conter:

9.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

9.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

9.6.1.4. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.6.1.4.5. o valor global/lote deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

9.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é em média de 185.673,33 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

12. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR INICIAL

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações) orçamentária(s):

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE

Despesa 361 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎️ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉️ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Unidade responsável será informada no contrato

Salgado Filho/PR, dia 27 de janeiro de 2025.

JAIR LEMES DE LIMA

Secretário Municipal de Viação e Obras

Portaria nº 6/2025 – 03/01/2025

VALMIR JUNG DE SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

(Portaria nº 8/2025 – 03/01/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 101, de 26 de outubro de 2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A investigação do subsolo é o primeiro passo para qualquer tipo de construção, seja ela uma via, uma edificação, uma estação de bombeamento, uma contenção de encosta ou qualquer outro tipo. Essa informação é crucial e muitas vezes determina o tipo de construção que poderá ser construída em um determinado local. São várias as formas de investigar o subsolo e são várias as informações fornecidas por cada uma delas. As soluções buscadas pela Administração correspondem aos tipos de sondagens mais utilizadas no mercado, sendo elas:

a) Sondagem a Trado - trata-se de uma sondagem de solo mais simples, barata e rápida, porém, muito mais limitada quanto à profundidade de inspeção do solo e das informações adquiridas. Esse tipo de sondagem pode ser realizado tanto manualmente quanto mecanicamente, sendo seus principais objetivos: Medição do Nível d'Água / Identificação Preliminar do Solo / Aquisição de Amostras.

b) Sondagem à Percussão (SPT) - é um dos tipos mais utilizados na construção civil, principalmente pela sua eficiência, pois consiste na perfuração do solo através de golpes padronizados com auxílio de um equipamento de cravação e coleta de amostras. A partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

sondagem SPT é possível determinar parâmetros como: Tipo de Solo / Nível da Água (Lençol Freático) / Resistência à Penetração (Nspt).

c) A sondagem rotativa é realizada exclusivamente de forma mecânica e geralmente é utilizada quando há a necessidade de atravessar solos/rochas impenetráveis pelo método SPT. Nesses casos passa-se a considerar como Sondagem Mista, em função da utilização de diferentes métodos em um mesmo ponto. Esse tipo de sondagem, pode ser utilizada para adquirir amostras de rochas para que sejam devidamente analisadas em laboratório.

Qualquer obra de pavimentação ou civil necessita, por exigências normativas técnicas, de prévia execução de sondagens de solo CBR e SPT, respectivamente. A elaboração de projeto básico destas obras é condicionada e dependente dos relatórios destes ensaios emitidos por empresa do ramo. Sendo assim, considerando a constante demanda por projetos básicos de obras em geral, podendo estas demandas acontecerem a qualquer momento, sem aviso prévio (ex.: liberação de emendas parlamentares ou recursos públicos destinados a este fim, que necessitam de apresentação de projeto técnico), justifica-se a necessidade dos serviços do objeto.

Segundo a Norma Brasileira (NBR) 6484, ele é um método de reconhecimento de solos, cujas finalidades são a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; a posição do nível d'água; e os índices de resistência à penetração a cada metro. O conhecimento do perfil do solo é obrigatório para a elaboração de projetos de engenharia que envolvam a construção de novas edificações, pois sem essa informação não é possível fazer o dimensionamento estrutural das fundações das novas construções.

A topografia desempenha um papel fundamental na gestão eficiente do território, sendo essencial para o planejamento urbano, o desenvolvimento de infraestrutura e a execução de projetos públicos. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços topográficos é crucial para garantir a precisão e a qualidade necessárias nas atividades desenvolvidas pelo município. A topografia é uma ciência que se dedica à descrição e representação precisa do relevo e das características físicas da superfície terrestre. No âmbito municipal, o conhecimento detalhado dessas informações é imprescindível para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

diversas finalidades, tais como: Planejamento Urbano: A elaboração de planos diretores, zoneamentos e projetos de urbanização requerem informações topográficas precisas para garantir um desenvolvimento ordenado e sustentável do município. Implantação de Infraestrutura: A construção e manutenção de infraestruturas como estradas, redes de água e esgoto, sistemas de drenagem, entre outros, dependem de levantamentos topográficos para garantir a adequada localização e dimensionamento dessas estruturas. Regularização Fundiária: A identificação e delimitação de áreas urbanas e rurais, bem como a demarcação de limites territoriais, requerem o conhecimento preciso das características topográficas do terreno. Os serviços topográficos são atividades relacionadas à medição e mapeamento da superfície da terra, geralmente realizadas por topógrafos ou empresas especializadas em topografia. Esses serviços são essenciais em uma variedade de setores, incluindo engenharia civil, construção, agricultura, planejamento urbano, mineração, geologia, e até mesmo em estudos ambientais. Com base nos pontos apresentados acima, fica evidente a importância de contratar uma empresa especializada para realizar os serviços solicitado. Essa medida não apenas assegura a continuidade das atividades administrativas, mas também contribui para a eficiência, economia e transparência na gestão dos recursos públicos.

1.2 - DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES

Lote	CATSER/ catmat	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	973	1	SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), inclusive mobilização de pessoal/equipamentos, bem como emissão de ARTs, resultado da sondagem com caracterização do solo (especificações técnicas em acordo com a NBR 6484/20) e demais despesas atreladas ao serviço.	UN	50
1	3263	2	DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

“Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural”

1					
2	973	3	CBR DETERMINAÇÃO DO CBR (CALIFÓRNIA BEARING RATIO) DO SOLO, ou ISC – Índice de Suporte Califórnia, inclusive mobilização de pessoal/equipamentos, bem como emissão de ARTs, resultado da sondagem com caracterização do solo (especificações técnicas em acordo com a NBR 9895/16) e demais despesas atreladas ao serviço, para solos com até 1,5m de profundidade.	UN	30
3	21369	4	SUBDIVISÃO / DEMARCAÇÃO DE LOTES RURAIS, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	UN	6
3	21369	5	LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS	UN	6
3	21369	6	LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE QUADRAS URBANAS, REGULARIZAÇÃO	UN	5
3	21369	7	LEVANTAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES RURAIS COM ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO SIGEF – INCRA, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA ENCAMINHAR AO REGISTRO DE IMÓVEIS.	UN	6
3	21369	8	LEVANTAMENTO LANTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS E RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.	M	7.000
3	21369	9	CONSULTORIA E ACESSORIA TOPOGRÁFICAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS	HRS	150

1.2.1 Para a definição do montante estimado para a presente contratação de serviços de topografia, a Secretaria baseou-se nos quantitativos utilizados em contratações anteriores, que demonstraram ser adequados e suficientes para a execução dos objetos pretendidos. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

levantamento histórico considerou as últimas licitações realizadas para serviços similares, cujos quantitativos contratados atenderam plenamente à demanda, com resultados técnicos satisfatórios e sem necessidade de suplementação contratual. Esses dados foram analisados com o objetivo de assegurar que o montante previsto no presente processo licitatório seja suficiente para atender às necessidades do município, evitando contratações desnecessárias ou insuficientes. Adicionalmente, a experiência acumulada nas contratações anteriores serviu como referência para o dimensionamento da demanda atual, ajustando-se às características específicas do objeto e às necessidades levantadas pela Secretaria. Essa abordagem fundamentada em histórico de consumo visa garantir eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Por fim, destaca-se que eventuais alterações no escopo do objeto serão tratadas nos termos da legislação vigente, garantindo a adequação e a continuidade do serviço sem prejuízos à Administração.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Os serviços de topografia e sondagem de solo são essenciais para a elaboração de projetos e execução de obras públicas, oferecendo dados precisos e detalhados sobre as condições geométricas e geotécnicas do terreno. Para garantir a eficácia, segurança e confiabilidade dos serviços, são estabelecidos os seguintes requisitos técnicos, fundamentados em normas, práticas consagradas e literatura técnica.

2.1.1 Requisitos Gerais para os Serviços de Topografia

Os serviços de topografia deverão atender às seguintes especificações:

- **Objetivos:** Fornecer informações precisas sobre a conformação geométrica do terreno, incluindo dimensões, limites e altimetria, necessárias para embasar projetos de engenharia e urbanismo.
- **Normas Técnicas Aplicáveis:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

- **NBR 13133/1994 - Execução de Levantamentos Topográficos:** Estabelece procedimentos e padrões técnicos para levantamentos planimétricos e altimétricos.
- **NBR 14636/2001 - Cadastro Técnico Multifinalitário:** Aborda requisitos para mapeamento técnico.
- **Equipamentos:**
 - Estações Totais de alta precisão, com erro angular inferior a 5" e distância com precisão de pelo menos 2 mm + 2 ppm.
 - Receptores GNSS com tecnologia RTK (Real-Time Kinematic), com capacidade de precisão milimétrica, adequados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000).
 - Níveis digitais ou ópticos com precisão de 0,5 mm por quilômetro duplo nivelado.
- **Produtos e Entregas:**
 - Plantas topográficas com curvas de nível na escala de 1:1000 ou outra indicada, perfis longitudinais e transversais, e memorial descritivo do levantamento.
 - Relatório técnico contendo:
 - Métodos e equipamentos utilizados.
 - Descrição detalhada das áreas trabalhadas.
 - Coordenadas georreferenciadas em SIRGAS 2000.
- **Critérios de Precisão:**
 - Planimetria: Tolerância máxima de erro acumulado de 1:5.000.
 - Altimetria: Erro máximo de 1 cm em relevos suaves e 5 cm em terrenos acidentados.
- **Georreferenciamento:** Padrão SIRGAS 2000, conforme orientação do IBGE, garantindo compatibilidade com bancos de dados georreferenciados nacionais.
- **Segurança e Sustentabilidade:**
 - Implementação de práticas que minimizem impactos ambientais, como demarcação de áreas protegidas e respeitando áreas sensíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

2.1.2 Requisitos Gerais para os Serviços de Sondagem de Solo

Os serviços de sondagem de solo têm como objetivo fornecer parâmetros para análise geotécnica e estrutural. As especificações incluem:

- **Objetivos:** Identificar características do subsolo, como resistência, permeabilidade, presença de lençol freático e estratigrafia, para orientar o dimensionamento de fundações e contenções.
- **Normas Técnicas Aplicáveis:**
 - **NBR 6484/2020 - Solo - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT:** Requisitos para execução e documentação.
 - **NBR 8036/1983 - Programação de Sondagens de Solo para Fundações de Edifícios:** Diretrizes para planejamento.
 - **NBR 7250/1982 - Representação Gráfica de Perfis de Solo.**
- **Métodos de Sondagem:**
 - **SPT (Standard Penetration Test):** Determinação da resistência do solo com base no número de golpes.
 - Profundidade mínima de 10 metros, podendo ser ampliada conforme demandas específicas de projeto.
- **Equipamentos:**
 - Conjunto mecanizado para execução de sondagens à percussão.
 - Ferramentas calibradas para medição do nível do lençol freático.
- **Produtos e Entregas:**
 - Relatório geotécnico contendo:
 - Perfil estratigráfico com descrição do solo (NBR 6502/1995).
 - Resultados dos ensaios SPT.
 - Identificação de camadas críticas e sua respectiva capacidade de carga admissível.
 - Recomendações técnicas para fundações.
 - Registro fotográfico das operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

- **Crítérios de Precisão:**

- Tolerância de $\pm 5\%$ nos valores de resistência à penetração.
- Identificação do lençol freático com precisão de ± 10 cm.

- **Segurança e Sustentabilidade:**

- Obediência às normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-22).
- Garantia de não contaminação do solo durante os trabalhos.

2.1.3 Requisitos Adicionais e Complementares

- **Equipe Técnica:**

- A equipe deverá ser composta por profissionais habilitados, com registro ativo nos Conselhos Regionais (CREA) e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- Necessária a supervisão de engenheiro civil ou geotécnico para os serviços de sondagem e topógrafo para os serviços de levantamento topográfico.

- **Cronograma e Logística:**

- Execução em conformidade com cronograma previamente aprovado, priorizando áreas críticas ou projetos estratégicos.
- Mobilização de recursos e transporte de equipamentos sem impacto significativo nas áreas de trabalho.

- **Conformidade Legal:**

- Atendimento às exigências de licenciamento ambiental, quando aplicável.
- Observância das diretrizes do TCE/PR para contratações de serviços técnicos especializados.

- **Valorização da Qualidade Técnica:**

- Proposta deve ser analisada com base em critérios técnicos, não apenas financeiros, conforme diretrizes da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

2.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes. Caso seja detectada alguma falha de instalação, caberá a CONTRATADA a correção sem custos a CONTRATANTE.

2.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A empresa contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, devendo remover e promover a devida destinação no local correto. A empresa contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação pretendida foram realizadas análises de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço com fornecedores do ramo de atividade, preços pesquisados portal nacionais contratações públicas (PNCP) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1 As soluções possíveis para a referida demanda são:

Solução 1 - Contratação de Empresa Especializada por Escopo Fechado:

Solução 2 - Contratação por Serviços Avulsos (Topografia e Sondagem Separados

Solução 3- Aquisição de Equipamentos Próprios e Execução com Equipe Interna

Solução 4- Locação de Equipamentos com Operador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

O levantamento de mercado para os serviços de topografia e sondagem de solo incluiu a identificação das diferentes soluções disponíveis e suas respectivas características, custos e benefícios. A análise visa demonstrar qual alternativa é mais vantajosa para atender às necessidades do município de Salgado Filho/PR, considerando aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

3.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado

Foram identificadas as seguintes soluções para a contratação dos serviços de topografia e sondagem de solo:

1. Contratação de Empresa Especializada por Escopo Fechado

- Descrição: Empresa contratada para executar o serviço completo, entregando todos os produtos técnicos necessários, como relatórios, plantas e perfis.
- Vantagens:
 - Responsabilidade técnica unificada.
 - Maior previsibilidade de custos.
 - Atendimento integral aos requisitos normativos e técnicos.
- Desvantagens:
 - Menor flexibilidade para alterações no escopo durante a execução.
 - Necessidade de fiscalização rigorosa para evitar desvios.

2. Contratação por Serviços Avulsos (Topografia e Sondagem Separados)

- Descrição: Empresas distintas são contratadas para os serviços de topografia e sondagem, conforme suas especialidades.
- Vantagens:
 - Possibilidade de negociar condições específicas com cada fornecedor.
 - Maior concorrência em cada segmento, potencialmente reduzindo custos unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

- Desvantagens:
 - Maior esforço de coordenação por parte da administração municipal.
 - Riscos de incompatibilidade técnica entre os produtos entregues pelos diferentes fornecedores.

3. Aquisição de Equipamentos Próprios e Execução com Equipe Interna

- Descrição: Investimento em equipamentos de topografia e sondagem e capacitação de servidores municipais para execução dos serviços.
- Vantagens:
 - Independência para realização de serviços futuros.
 - Redução de custos a longo prazo em caso de alta demanda.
- Desvantagens:
 - Elevado custo inicial de aquisição e manutenção de equipamentos.
 - Necessidade de qualificação técnica contínua dos servidores.
 - Demanda variável pode tornar o investimento subutilizado.

4. Locação de Equipamentos com Operador

- Descrição: Contratação de equipamentos de topografia e sondagem com operadores especializados para execução de serviços conforme demanda.
- Vantagens:
 - Redução do custo inicial de aquisição.
 - Flexibilidade para atender demandas variáveis.
- Desvantagens:
 - Custo por hora/mês pode ser elevado em caso de demandas extensas.
 - Dependência de fornecedores externos para execução.

3.2 Comparação das Soluções

A tabela abaixo apresenta uma análise comparativa considerando os principais critérios de conveniência, economicidade e eficiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

Solução	Custo Inicial	Custo de Ciclo de Vida	Conveniência	Economicidade	Eficiência	Risco
1. Empresa Especializada	Médio	Médio	Alta	Alta	Alta	Baixo
2. Serviços Avulsos	Médio	Alto	Médio	Médio	Médio	Médio
3. Equipamentos Próprios e Equipe	Alto	Baixo	Baixa	Baixa	Alta	Alto
4. Locação com Operador	Médio	Médio	Alta	Média	Alta	Médio

3.3 Solução Recomendada

Após análise dos custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto, a contratação de uma empresa especializada por escopo fechado (Solução 1) se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

- **Custo-benefício equilibrado:** Embora o custo inicial seja médio, a solução oferece previsibilidade e minimiza gastos futuros com correções e incompatibilidades técnicas.
- **Conveniência:** A contratação unificada reduz a necessidade de coordenação e fiscalização pela administração municipal, garantindo maior foco em outras atividades estratégicas.
- **Eficiência e Qualidade:** A empresa contratada será responsável por cumprir integralmente os requisitos normativos e técnicos, assegurando a precisão e confiabilidade dos dados obtidos.

A aquisição de equipamentos próprios ou a locação com operador, embora apresentem potencial de eficiência, são menos convenientes para a Administração no momento, devido ao custo inicial elevado e à dependência de capacitação técnica específica. A contratação por serviços avulsos (topografia e sondagem separados) apresenta riscos maiores de incompatibilidade técnica e aumento do esforço de coordenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Obtém-se como almejo da solução, o conhecimento do perfil dos solos que, além de ser obrigatório, é importante para a elaboração de anteprojetos, pois isto possibilitará o afinamento da estimativa de custo do Termo de Referência. Desta maneira, será possível fazer o dimensionamento estrutural das fundações das novas construções.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (artigo 19 do Decreto nº 101, de 26 de outubro de 2023).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é em média de R\$ 185.673,33 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais com Trinta e Três Centavos).

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (artigo 19 do Decreto nº 101, de 26 de outubro de 2023).

A divisão dos serviços em dois lotes – Lote 1: Serviços de Topografia e Lote 2: Serviços de Sondagem de Solo – visa atender ao princípio da economicidade e garantir maior eficiência e competitividade no processo licitatório, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A seguir, são detalhados os fundamentos dessa escolha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

1. Especialização Técnica

*Serviços Distintos: Os serviços de topografia e sondagem possuem características técnicas e normativas distintas, demandando equipamentos específicos e equipes especializadas. Licitar em lotes permite que empresas com expertise específica em cada área concorram de maneira mais justa e eficiente.

*Qualidade dos Resultados: A separação dos lotes possibilita a contratação de fornecedores altamente qualificados para cada serviço, o que contribui para a obtenção de resultados técnicos mais precisos e confiáveis.

2. Ampliação da Competitividade

*Diversidade de Participantes: A divisão em lotes amplia a concorrência, permitindo a participação de empresas menores e especializadas, que poderiam ser excluídas em uma licitação única devido à incapacidade de atender ambos os serviços.

*Redução de Preços: Com maior número de participantes, é possível alcançar melhores condições financeiras, promovendo a economicidade.

3. Flexibilidade na Execução

*Cronograma Independente: A execução dos serviços em lotes possibilita a definição de cronogramas específicos para cada atividade, otimizando a utilização de recursos e reduzindo interferências.

*Adaptação às Necessidades: Caso haja alteração na demanda por um dos serviços, os lotes permitem ajustes sem impactar a totalidade do contrato.

4. Atendimento ao Interesse Público

*Eficiência Administrativa: A licitação em lotes permite maior controle e fiscalização dos serviços, uma vez que cada lote terá escopo específico, facilitando a gestão do contrato.

*Redução de Riscos: Ao licitar em lotes, minimiza-se o risco de dependência de um único fornecedor, especialmente em caso de inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

5. Conformidade com o Ordenamento Jurídico

*Princípio da Competitividade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021): A divisão em lotes atende ao princípio de ampliar a concorrência e assegurar condições iguais aos licitantes.

*Evitar Fracionamento Irregular: A separação em lotes, quando tecnicamente justificável, não configura fracionamento indevido, mas sim adequação à natureza dos serviços, conforme jurisprudência dos Tribunais de Contas.

6. Exemplo Prático

Empresas de topografia geralmente possuem equipamentos como Estação Total e GPS RTK, enquanto empresas de sondagem são equipadas com perfuratrizes específicas e expertise geotécnica. A divisão em lotes respeita essas diferenças, evitando que empresas precisem subcontratar serviços fora de sua especialidade, o que poderia elevar os custos e reduzir a qualidade do trabalho.

Conclusão

A licitação em lotes, com Lote 1: Serviços de Topografia e Lote 2: Serviços de Sondagem, é uma estratégia que promove:

- *Maior especialização e qualidade técnica;
- *Competitividade e economicidade;
- *Flexibilidade na execução;
- *Eficiência administrativa.

Essa abordagem atende aos interesses da Administração Pública e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, como explica o artigo 19 do Decreto nº 101, de 26 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

9 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

9.1. Fundamentação: A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Com base neste permissivo legal, o Município de Salgado Filho, por meio do Decreto nº 101, de 26 de outubro de 2023, definiu que as secretarias terão até o dia 10 de agosto de cada ano para coletar e informar a necessidade do período seguinte.

Dentro deste cenário, considerando que o Município de Salgado Filho passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, e que apesar de tal exigência estar citada ainda que com equívocos no atual decreto municipal saliente que o PCA se encontra disponível no portal da transparência do município.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados de topografia e sondagem de solo visa atender às necessidades técnicas e operacionais do município de Salgado Filho/PR, oferecendo subsídios confiáveis e de alta precisão para o planejamento, a execução e o monitoramento de obras públicas. A seguir, são detalhados os resultados esperados com a realização dos serviços:

10.1 Garantia de Confiabilidade Técnica

Os dados fornecidos pelos levantamentos topográficos e pelas sondagens de solo devem possuir precisão técnica compatível com as normas da ABNT e outros órgãos regulamentadores. Estes dados serão utilizados como base para a elaboração de projetos de engenharia, assegurando:

- Correta definição das cotas altimétricas e planimétricas para o planejamento de obras viárias, drenagem e edificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

- Identificação detalhada das condições geotécnicas do subsolo, minimizando riscos estruturais e custos desnecessários em fundações e terraplenagens.

10.2 Otimização de Recursos e Redução de Custos

Os resultados obtidos com os serviços pretendidos deverão permitir:

- Planejamento mais eficiente das obras, evitando retrabalhos ou alterações imprevistas no projeto.
- Redução de custos por meio da definição precisa de materiais e métodos construtivos, como fundações adequadas às condições do terreno.
- Mitigação de desperdícios por erros causados por dados técnicos imprecisos.

10.3 Sustentação Técnica para Decisões Administrativas

Os produtos entregues pela empresa contratada servirão como base técnica para a tomada de decisões do município, incluindo:

- Justificação técnica para projetos de infraestrutura urbana.
- Planejamento adequado de alocação de recursos financeiros e materiais.
- Atendimento às exigências de órgãos de fiscalização e controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e demais instâncias reguladoras.

10.4 Conformidade com Padrões de Sustentabilidade e Segurança

Os serviços deverão contribuir para o cumprimento de diretrizes de sustentabilidade e segurança, considerando:

- Redução de impactos ambientais por meio da realização de levantamentos e sondagens planejados e de baixo impacto.
- Garantia de segurança para a equipe envolvida e para a população local durante a execução dos trabalhos e das obras futuras.

10.5 Fortalecimento da Capacidade Técnica Municipal

A obtenção de dados técnicos confiáveis possibilitará ao município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

- Melhor gestão e planejamento das áreas urbanas e rurais, com base em informações topográficas e geotécnicas atualizadas.
- Implementação de soluções de engenharia adequadas à realidade local, como drenagem urbana eficiente, pavimentação de qualidade e edificações seguras.
- Ampliação da credibilidade e transparência da gestão pública ao apresentar projetos bem embasados para a comunidade e órgãos de controle.

10.6 Impacto Direto no Bem-Estar da População

O resultado final esperado é a melhoria na qualidade de vida da população, por meio da:

- Execução de obras públicas de infraestrutura urbana e rural que atendam às reais necessidades da comunidade.
- Garantia de segurança e durabilidade das obras, reduzindo transtornos e custos com manutenções frequentes.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município e, que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98



Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná



(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203



prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br



www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

13.2. Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Valmir Jung de Souza –

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

(Portaria nº 8/2025 – 03/01/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024

PREGAO ELETRONICO XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2024

No dia....., compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em EXERCÍCIO Senhor HARI OSCAR WEIPPERT, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 896.870.609-30, e RG 6.147.359-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Salgado Filho/PR e do outro lado as pessoas jurídicas abaixo qualificadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo Administrativo n.º 102/2024, RESOLVEM firmar a ata de registro de preços de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes neste instrumento, associado com os demais documentos instrutivo deste certame, bem como os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 101/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição de **"Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Sondagem SPT e CBR, Incluso Mobilização De Pessoal E Equipamentos, e Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR."**, com as especificações, preços e quantidades a seguir relacionadas:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	33907 - SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), inclusive mobilização de pessoal/equipamentos, bem como emissão de ARTs SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), inclusive mobilização de pessoal/equipamentos, bem como emissão de ARTs, resultado da sondagem com caracterização do solo (especificações técnicas em acordo com a NBR 6484/20) e demais despesas atreladas ao serviço.	UN	50	1.402,60	70.130,00
1	2	33908 - DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	UN	10	401,00	4.010,00
1	Valor total do lote					74.140,00
2	3	33909 - CBR DETERMINAÇÃO DO CBR (CALIFÓRNIA BEARING RATIO) DO SOLO, ou ISC – Índice de Suporte Califórnia, inclusive mobilização de pessoal/equipamentos CBR DETERMINAÇÃO DO CBR (CALIFÓRNIA BEARING RATIO) DO SOLO, ou ISC – Índice de Suporte Califórnia, inclusive mobilização de pessoal/equipamentos, bem como emissão de ARTs, resultado da sondagem com caracterização do solo (especificações técnicas em acordo com a NBR 9895/16) e demais despesas atreladas ao serviço, para solos com até 1,5m de profundidade	UN	30	884,00	26.520,00
2	Valor total do lote					26.520,00
3	4	33910 - SUBDIVISÃO / DEMARCAÇÃO DE LOTES RURAIS, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS SUBDIVISÃO / DEMARCAÇÃO DE	UN	6	2.197,50	13.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

		LOTES RURAIS, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS				
3	5	33911 - LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS	UN	6	1.003,33	6.019,98
3	6	33912 - LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE QUADRAS URBANAS, REGULARIZAÇÃO LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE QUADRAS URBANAS, REGULARIZAÇÃO	UN	5	1.639,67	8.198,35
3	7	33913 - LEVANTAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES RURAIS COM ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO SIGEF – INCRA, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA ENCAMINHAR AO REGISTRO DE IMÓVEIS. LEVANTAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES RURAIS COM ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO SIGEF – INCRA, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA ENCAMINHAR AO REGISTRO DE IMÓVEIS.	UN	6	3.705,00	22.230,00
3	8	33914 - LEVANTAMENTO LANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS E RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. CONSULTORIA E ACESSORIA TOPOGRÁFICAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LEVANTAMENTO LANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS E RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. CONSULTORIA E ACESSORIA TOPOGRÁFICAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS	M	7.000	1,54	10.780,00
3	9	33915 - LEVANTAMENTO LANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS E RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. CONSULTORIA E ACESSORIA	HRS	150	164,00	24.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

		TOPOGRÁFICAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LEVANTAMENTO LANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS E RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. CONSULTORIA E ACESSORIA TOPOGRÁFICAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS				
3	Valor total do lote					85.013,33
Total Geral						185.673.33

1.2. As condições de entrega, recebimento e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e demais documentos que integram esta ata de registro de preço.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Compras, com o auxílio do Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto nº 101/2023.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega/prestação dos serviços será deúteis, contado a partir da data do recebimento do pré-empenho.

5.2. Caso não seja possível entregar/prestar os serviços na data prevista, a empresa deverá comunicar, via e-mail, as razões concretas, em até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da



solicitação, ressalvados situações envolvendo caso fortuito ou força maior que impeça a comunicação dentro do prazo indicado.

5.3. Os objetos/serviços deverão ser entregues/prestados no endereço indicado no Termo de Referência.

5.4. Os bens serão recebidos pelo....., nos termos do Decreto nº 101/2023 e será composto por etapas distintas nos seguintes termos:

5.4.1. De forma provisória no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou outro documento equivalente;

5.4.2. De forma definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório por meio de termo que comprove o atendimento das especificações pertinentes.

5.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando desatendidas as especificações previstas no Termo de Referência, obrigando, neste caso a substituição/readequação dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação.

5.6. Havendo necessidade devidamente motivada, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser ampliado, diante da necessidade de diligências.

5.7. Em caso de controvérsia a respeito do objeto, no que se refere à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa será comunicada a respeito e instada a emitir Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa.

5.7.1. Caso a contratada não emita a Nota Fiscal da parcela incontroversa, não terá direito ao reajuste.....quando do pagamento.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratante por eventuais vícios no produto/serviço.

6. E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

6.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, respeitado as disposições contidas no artigo 239 parágrafo único do Decreto nº 101/2023 e demonstrado a vantajosidade para a Administração Pública.

6.1.2. Decidindo pela prorrogação da vigência da ata de registro de preço, será acrescido ao saldo remanescente, caso houver, tanto quanto for necessário, até atingir o mesmo quantitativo previsto inicialmente.

6.2. É expressamente proibido aumentar, na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço, o quantitativo previsto inicialmente.



7. SÃO DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- 7.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 7.3. Acatar as recomendações da fiscalização, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 7.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.5. Manter durante a vigência da ata e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública de Salgado Filho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato, eximindo integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer destes ônus
- 7.9. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- 7.10. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante, para transporte, com identificação do conteúdo, volume, secretaria solicitante e se possível número do empenho.

8. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.3. Comunicar, por escrito, à contratada qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido e o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.5. Estabelecer rotina de controle do presente registro de preços.

8.6. Acompanhar os preços de mercado, a fim de promover atualizações periódicas dos preços registrados, caso necessário.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho encaminhadas, de forma preferencial, no endereço eletrônico do fornecedor/prestador.

9.2. A disponibilidade financeira está disposta no próprio termo de referência anexado ao processo licitatório.

9.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.5.2. Mantiverem sua proposta original.

9.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.7. O registro a que se refere o item 6.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

9.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

9.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.15.2. Adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.16. A existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária e consignado no Parecer Contábil juntado ao processo administrativo.



1.2. Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.3. Unidade orçamentária: 4003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1.4. Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO

1.5. Subfunção: 122 – ADMINITRAÇÃO GERAL

1.6. Programa: 2 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

1.7. Ação: 2.7 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

1.8. Despesa 44 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.9. Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações nas condições iniciais, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

11.2.1. que a solicitação de atualização dos preços registrados seja requerida pelo signatário da ata de registro de preço;

11.2.2. que seja demonstrado que a alteração substancial dos preços inicialmente registrados, de modo a inviabilizar totalmente o cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.3. que seja apresentada planilha de custos, contendo, de forma detalhada, os valores iniciais e atuais, bem como a margem de lucro e documentos comprobatórios das informações inseridas na tabela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

11.3. A iniciativa e o ônus probatório de comprovar a alteração dos custos e da necessidade de atualização dos preços é do signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor e fiscal de contrato realizar pesquisa de mercado para confirmar tais informações.

11.4. Não havendo prova da alteração dos preços registrados e da existência de fato superveniente, ou o pedido vir desacompanhado dos documentos citados anteriormente, o pleito será indeferido e o signatário continuará obrigado a cumprir o compromisso pelo valor registrado, sob pena de cancelamento da ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5. No caso de cancelamento do registro de preço, a Administração Pública deverá convocar os demais signatários integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens/serviços, pelo preço registrado.

11.6. Demonstrada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.7. No mesmo ato, a Administração Pública, por meio do Departamento de Compras, com o auxílio do fiscal de contrato, poderá diligenciar junto ao mercado de consumo com a finalidade de verificar eventual redução dos preços de outros itens contidos na ata de registro.

11.8. Identificada a redução, esta será aplicada imediatamente a ata de registro de preço.

11.9. O signatário que não aceitar o preço atualizado pela Administração Pública, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades.

11.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os signatários remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.11. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11.12. A Administração Pública terá o prazo de 40 (quarenta) dias, contados do protocolo do pedido, para responder ao pedido de atualização, ou qualquer outra alteração relativa a esta ata de registro de preço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas para outras secretarias.



12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.3. Para secretarias que constaram como interessadas na ata de registro de preços quando da instauração do processo.

12.4. A secretaria que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.5. Competirá ao Departamento de Compras autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado de uma secretaria para outra, com anuência de ambas.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter ou reduzir o preço, quando for o caso;

13.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Departamento de Compras, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.4. O cancelamento da ata de registro de preço será formalizado por despacho do Departamento de Compras, garantido ao signatário, o direito ao contraditório e da ampla defesa, mediante processo administrativo.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Departamento de Compras, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.5.1. Por razão de interesse público;

13.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.9. subcontratar os serviços nos casos em que as normas estabelecidas no processo licitatório ou no contrato preveja a proibição.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2., 14.1.3 e 14.1.4 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, segundo os mandamentos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do subitem acima desta ata de registro de preço, bem como nos itens 14.1.2., 14.1.3 e 14.1.4 quando justificado a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. **Multa:**

14.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item **14.1.4** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.4.4. Para infração descrita no item **14.1.2.** a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato, gradação que deverá levar em conta o dano ao serviço ou a Administração Pública.

14.2.4.5. Para infrações descritas no item **14.1.4** a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.4.6. Para a infração descrita no item **14.1.1**, a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor inadimplido.

14.2.4.7. Para infração prevista na alínea **14.1.9**, será aplicada multa de 30% sobre o valor subcontratado, além das consequências previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme previsão no art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. As multas aplicadas em face do contratado poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração Pública ou da garantia contratual.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver e, não havendo, a cobrança ocorrerá mediante pleito judicial, em conformidade com o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados, em respeito ao art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

14.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para o contratante;

14.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, seguindo os mandamentos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração Pública, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Salgado Filho.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15. Além das condições previstas nesta ata de registro de preço, todas condições previstas no termo de referência e nos demais documentos que compõe o processo licitatório, bem as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 101/2023, devem ser observadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salgado Filho,de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎️ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉️ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em
EXERCÍCIO
Contratante
Município de Salgado Filho
76.205.699/0001-98